



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ 15.905.565/0001-95

**PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 024 DE 24 DE ABRIL DE 2026 DE AUTORIA DO
PREFEITO MUNICIPAL.**

I - Exposição da Matéria:

O presente parecer tem por objeto a análise do Projeto de Lei nº 024 de 24 de abril de 2026, de autoria do Poder Executivo Municipal, que “autoriza a inclusão de novos Projetos/Atividades e elementos de despesa na Lei Orçamentária Anual de 2026 e dá outras providências”.

A proposta visa promover adequações na Lei Orçamentária Anual – LOA do exercício de 2026, mediante a inclusão de novos projetos e atividades e a criação de elementos de despesa, possibilitando a execução de ações não previstas inicialmente no orçamento, especialmente nas áreas da saúde e da assistência social, incluindo atividades voltadas ao Fundo Municipal de Saúde, ao Fundo Municipal de Assistência Social e ao Conselho Tutelar.

II - Competência da Comissão:

Nos termos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Deodápolis/MS, compete à Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social emitir parecer sobre proposições que tratem de matérias relacionadas às políticas públicas dessas áreas, abrangendo:

Saúde, no que se refere à organização, estruturação e execução de serviços públicos de saúde, bem como ao funcionamento do Fundo Municipal de Saúde;

Assistência Social, especialmente no tocante à implementação de políticas públicas voltadas à proteção social, funcionamento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e gestão do Fundo Municipal de Assistência Social;

Educação, quando houver repercussão indireta em políticas públicas ou serviços essenciais prestados à população.

Dessa forma, a matéria em análise insere-se na competência desta Comissão, uma vez que promove alterações orçamentárias diretamente vinculadas à execução de políticas públicas nas áreas de saúde e assistência social.



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ 15.905.565/0001-95

III - Conclusões da Relatoria:

A análise do projeto evidencia que a proposição possui impacto direto nas áreas de saúde e assistência social, ao prever a inclusão de novos projetos e atividades no âmbito do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social, bem como ações relacionadas ao funcionamento do Conselho Tutelar.

No campo da saúde, a criação de projeto voltado às atividades do Centro de Especialidades Multiprofissionais demonstra a preocupação da administração pública em ampliar e qualificar o atendimento à população, fortalecendo a rede de atenção à saúde e garantindo maior acesso a serviços especializados.

No âmbito da assistência social, a inclusão de ações relacionadas ao Conselho Tutelar e à gestão do Fundo Municipal de Assistência Social evidencia o compromisso do Município com a proteção de direitos, especialmente de crianças e adolescentes, bem como com o fortalecimento das políticas públicas voltadas à população em situação de vulnerabilidade social.

A Constituição Federal, em seus artigos 196 e 203, estabelece que a saúde é direito de todos e dever do Estado, e que a assistência social deve ser prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição, cabendo ao poder público garantir a implementação de políticas públicas eficazes nessas áreas.

Além disso, o projeto encontra respaldo nas diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) e do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), que preveem a necessidade de planejamento, organização e financiamento adequado das ações governamentais para assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços prestados à população.

Importante destacar que a proposta não cria despesa sem previsão legal, mas promove a adequação do orçamento às necessidades atuais da administração pública, mediante abertura de crédito adicional especial e realocação de recursos, em conformidade com a legislação vigente.

Dessa forma, a medida revela-se necessária e adequada, pois permite ao Município aprimorar a execução de políticas públicas essenciais, garantindo a continuidade dos serviços e o atendimento das demandas sociais existentes.

Não se vislumbram, portanto, impedimentos de ordem legal ou institucional que obstem a aprovação da matéria, sendo evidente seu interesse público.



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ 15.905.565/0001-95

IV - Decisão da Comissão:

Ante o exposto, esta Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social manifesta-se favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei nº 024 de 24 de abril de 2026, por entender que a proposta contribui diretamente para o fortalecimento das políticas públicas nas áreas de saúde e assistência social, assegurando a continuidade e a melhoria dos serviços prestados à população.

Sala de Sessões da Câmara Municipal – 27 de abril de 2026.

Francisco Euzébio de Oliveira

Relator

Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social.

De acordo.

Edmilson Prates de Souza

Presidente

Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social.

Donizete Jose dos Santos

Membro

Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social.